



Município de Sorocaba



09 de maio de 2019



www.sorocaba.sp.gov.br

Ano: 27 / Número: 2257

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO

Nos termos da Legislação vigente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba (SAAE), convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em) ao Departamento de Administração de Pessoal, no Setor de Políticas de Pessoal e Treinamento, situada na Av. Camilo Júlio, 255, Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, para manifestar a aceitação do cargo, no horário das 09:00h às 16:00h. O prazo para comparecimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data desta publicação.

NOME	RG	CARGO
FÁBIO SILVA OLIVEIRA	39.052.652-6	PEDREIRO
PACO BRISAC VIANA	4.047.687-0	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
BRUNO DE CARVALHO LEITE	45.153.836-5	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
ANGELO CLAUDIO FELIPINI	24.954.620-6	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
LUZIA PIRES DOS SANTOS BENEDETTI	30.385.138-7	FISCAL DE SANEAMENTO I
RAFAEL LEITE SILVA	41.778.259-7	FISCAL DE SANEAMENTO I
VAGNER EPIFANIO DA SILVA	21.845.019-9	FISCAL DE SANEAMENTO I
MARCIO LEITE FERREIRA EGEA	49.436.043-4	FISCAL DE SANEAMENTO I
ACASSIO FABRICIO SANTOS PEREIRA	4.229.737-0	FISCAL DE SANEAMENTO I
VANESSA ANTUNES	40.469.585-1	ANALISTA DE SISTEMAS I
RUI CESAR BEVEVINO	10.698.632-6	ANALISTA DE SISTEMAS I
PAULO RICARDO FERRAZ	45.472.024-5	TÉCNICO DE TRATAMENTO

Sorocaba, 29 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor Geral

PORTARIA N°139/2019

(Dispõe sobre exoneração de função gratificada)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 10.833, de 20 de maio de 2014, RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. Pascoal Magnavita Neto, servidor de carreira, da função gratificada de Monitor.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de maio de 2019.

Sorocaba, 30 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

PORTARIA N° 140/2019

(Dispõe sobre disponibilidade de servidor autárquico municipal)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar Denise Ferreira Rangel, Auxiliar de Administração, desta Autarquia Municipal, a disposição da Prefeitura Municipal de Sorocaba / Secretaria de Assuntos Jurídicos e

Patrimoniais, sem prejuízo de seus vencimentos, para exercer suas atividades no Fórum Cível da Comarca de Sorocaba, prestando apoio burocrático no andamento dos executivos fiscais de interesse da municipalidade, no bojo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 30 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

PORTARIA N° 141/2019

(Dispõe sobre disponibilidade de servidor autárquico municipal)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Colocar Rosângela de Souza Cardozo, Auxiliar de Administração, desta Autarquia Municipal, a disposição da Prefeitura Municipal de Sorocaba / Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, sem prejuízo de seus vencimentos, para exercer suas atividades no Fórum Cível da Comarca de Sorocaba, prestando apoio burocrático no andamento dos executivos fiscais de interesse da municipalidade, no bojo do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre o Município e o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Sorocaba, 30 de abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

PORTARIA N°142/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Marcos Paulo Silva Muniz para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Antonio Carlos Lopes, de 06/05/2019 a 05/06/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de maio de 2019.

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

PORTARIA N°143/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Jair Poveda Nunes para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Jonas Pastori, de 06/05/2019 a 26/05/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 06 de maio de 2019.

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

PORTARIA N°144/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Claudio Aparecido dos Santos para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Valdir de Carmargo Tuani, de 02/05/2019 a 02/06/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019.

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PORTARIA Nº145/2019

(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)

O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Sr. Almiro do Nascimento para exercer em substituição, a função gratificada de Monitor, durante o período de férias do Sr. Rodrigo dos Santos Barros, de 11/03/2019 a 09/04/2019.

Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Sorocaba, 03 de maio de 2019.

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. DANIEL CRAVO RODRIGUES, Pedreiro, Grupo OP 10 - Referência 07, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Abril/2013 e Adicional de Tempo de Serviço de 26% (vinte e seis por cento) adquiridos em Março/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 23 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Silmara Regina Leão de Araújo

Diretor Geral

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA I, Pedreiro, Grupo OP 10 - Referência 07, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Julho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 24 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Silmara Regina Leão de Araújo

Diretor Geral

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2005 e Adicional de Tempo de Serviço de 33% (trinta e três por cento) adquiridos em Julho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 29 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, Pedreiro, Grupo OP 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Maio/2017, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 24 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. JOSÉ MARIA DE PONTES JUNIOR, Técnico de Tratamento, Grupo OP 14 - Referência 01, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 12% (doze por cento) adquiridos em Outubro/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 23 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. LUIZ RODRIGUES JÚNIOR, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2011 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Junho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 23 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sra. MARIA LUCIA PIRES GRAHN, Oficial de Administração I, Grupo AD 10 - Referência 09, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Março/2008 e Adicional de Tempo de Serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Março/2019, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 23 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

Silmara Regina Leão de Araújo

Chefe do Departamento de Administração de Pessoal

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

Imprensa Oficial – Lei nº 2.043 – 29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041

1º andar – Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

Secretário de Comunicação e Eventos e editor responsável

Gilberto de Camargo Antunes – Mtb 0069942/SP

GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

Secretaria de Abastecimento, Agricultura e Nutrição

UBIRAJARA CAPELARI

Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ANA LUCIA SABBADIN

Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

Secretaria de Comunicação e Eventos

GILBERTO DE CAMARGO ANTUNES

Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

Secretaria de Cultura

MARIA CASSIANE DE SOUZA

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho Turismo e Renda

ROBSON COIVO

Secretaria de Educação

ANDRÉ LUIS DE JESUS GOMES

Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

Secretaria de Igualdade e Assistência Social

CINTIA DE ALMEIDA

Secretaria de Licitações e Contratos

ROSÂNGELA ARCURI PACHECO

Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretaria de Planejamento e Projetos

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretaria de Recursos Humanos

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas

FLAVIO NELSON DA COSTA CHAVES

Secretaria de Saneamento

WILSON UNTERKIRCHER FILHO

Secretaria da Saúde

KELY CRISTIANE SCHETTINI

Secretaria de Segurança e Defesa Civil

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretaria de Políticas sobre Drogas, Resgate Social do Morador de Rua e Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos

JOSE HUMBERTO URBAN FILHO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, a Sra. NADIR DE OLIVEIRA ROCHA, Agente de Apoio de Saneamento, Grupo OP 07 - Referência 08, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Julho/2011 e Adicional de Tempo de Serviço de 27% (vinte e sete por cento) adquiridos em Julho/2018, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Administração de Pessoal desta Autarquia Municipal.

Sorocaba, 23 de Abril de 2019.

Ronald Pereira da Silva
Diretor GeralSilmara Regina Leão de Araújo
Chefe do Departamento de Administração de Pessoal**SAJ**Secretaria de Assuntos
Jurídicos e Patrimoniais**Prefeitura de SOROCABA**SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS**ERRATA**

DECRETO Nº 24.782, DE 24 DE ABRIL DE 2 019.

Onde se lê:

Art. 3º ...

I - Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	23.452/2004	O	18	RIVAIL MACHADO GEIZA DE FATIMA LIMA MACHADO

Leia-se:

Art. 3º ...

I - Núcleo Habitacional Jardim Ipiranga

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	QUADRA	LOTE	LEGITIMADO
1	23.452/2004	Q	18	RIVAIL MACHADO GEIZA DE FATIMA LIMA MACHADO

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAISPROCESSOS DESPACHADOS PELA SECRETARIA DOS ASSUNTOS JURÍDICOS E PATRIMONIAIS
1 – PROCESSO Nº 17.775/2018.

Interessado – Ana Lucia Chichorro de Barros.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

2 – PROCESSO Nº 11.902/2019

Interessado – Marcela dos Santos Silva.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

3 – PROCESSO Nº 12.685/2019

Interessado – Robson Riky Sawaragi.

Assunto – Ressarcimento.

Despacho – INDEFERIDO.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

EMPTSEmpresa Municipal Parque
Tecnológico de Sorocaba

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 080/2017

OBJETO: Permissão de Uso do módulo SL11 situado no núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba

PERMISSIONÁRIA: Tecsis Tecnologia e Sistema Avançado S/A

MOTIVO: Remanejamento da permissionária do núcleo TL07 para o núcleo SL11 do PTS.

Sorocaba, 08 de maio de 2019.

Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.423.234/0001-19, atendendo ao princípio da publicidade dos atos públicos, divulga a seguinte contratação:

ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 093/2018

OBJETO: Permissão de Uso do módulo TL05 anexo ao módulo TL07, situados no núcleo do Parque Tecnológico de Sorocaba

PERMISSIONÁRIA: Wind Composite Services Ltda.

MOTIVO: Acréscimo de área na permissão de Uso

Sorocaba, 08 de maio de 2019.

Roberto Machado Freitas – Presidente da EMPTS

SES

Secretaria da Saúde

Área de Vigilância em Saúde

Divisão de Zoonoses

Rua Nain, nº 57 – Jardim Betânia

(esq. c/ Av. Ipanema, 5.001)

Tel. 3229-7333

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Zoonoses notifica:

01- Intimação nº DZ 063/2019

Interessado: Marcos José Costa

Endereço: R. Benedito dos Santos, nº 427 – Quintais do Imperador – CEP 18.052-622 – Sorocaba /SP

Assunto: Fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação desta, para o intimado:

- Remover lixo, inservíveis e entulhos, dando descarte adequado,
- Roçar mato alto dando descarte adequado,
- Remover veículo em estado de abandono,
- Limpeza geral.

No imóvel SITUADO a Rua Felismino Baptista da Silva, s/nº, loteamento 361455, Quadra DP, Lote 01 – Parque São Bento Sorocaba (SP) - CEP 18.072-054.

O não cumprimento das solicitações acarretará em penalidade de multa prevista na legislação vigente.

02- Processo: 13.060/2019

Interessado: Mônica da Costa S. Meira

Endereço: Rua Maria Amélia de Camargo Pires, nº 142 – Jardim São Paulo – CEP 18.051-520 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.513 de 10/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

03- Processo: 13.061/2019

Interessado: Manoel Messias Silva da Hora

Endereço: Rua José Bello, nº 393 – Parque das Laranjeiras – CEP 18.077-413 - Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.688 de 11/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

04- Processo: 13.062/2019

SES

Secretaria da Saúde

SEMA

Secretaria do Meio
Ambiente, Parques e Jardins

Interessado: Rubens Goldman

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 121 – Centro – CEP 18.010-080 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.565 de 11/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

05- Processo: 14.364/2019

Interessado: Maria Pereira S. A. Silva

Endereço: Rua Jussara Adorno Gonçalves Gil, nº 411 – Jd. Santa Catarina – CEP 18.079-474 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.687 de 17/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

06- Processo: 14.365/2019

Interessado: Celina Pereira da Cruz Eleutério

Endereço: Rua João Batista Covre, nº 22 – Jd. Califórnia – CEP 18.071-717 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.566 de 17/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

07- Processo: 14.958/2019

Interessado: Valdemir Aparecido Lima

Endereço: Rua Maria Claudete Ribeiro, nº 320 – Jd. J. S. Carvalho – CEP 18.079-105 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.691 de 16/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

08- Processo: 14.942/2019

Interessado: MV Labor (FMI Adm. Bens e Part.)

Endereço: Rua Pernambuco, nº 326 – Centro – CEP 18.035-460 – Sorocaba/SP

Assunto: Auto de Infração nº 14.690 de 23/04/2019

Divulga-se o presente processo para que o infrator ou seu representante legal não venha alegar desconhecimento do referido auto de infração. Nos termos da legislação vigente, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação para a interposição do recurso.

Sorocaba, 07 de Maio de 2019

Thaís Eleonora Madeira Buti

Chefe da Divisão de Zoonoses

Rogério Barbosa de Oliveira

Chefe da Seção

URBES

Trânsito e Transporte

Extrato do Contrato nº 18/19

Processo nº 046/19

Modalidade: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 29, II da Lei 13.303/16

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Insumos de Copa à URBES.

Prazo: De 08/05/19 à 07/05/20.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Exímia Comércio de Produtos de Limpeza Ltda.

Valor: R\$ 6.762,80 (seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Assinatura: 08 de maio de 2019.

Sorocaba, 08 de maio de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 19/19

Processo CPL nº 2743/18

Modalidade: Pregão Presencial nº 006/19

Objeto: Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Escritório (LOTE Nº 01).

Prazo: De 08/05/19 à 07/05/20.

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Contratada: Procomp Produtos e Serviços de Informática Ltda.

Valor: R\$ 36.828,00 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Assinatura: 08 de maio de 2019.

Sorocaba, 08 de maio de 2019.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

Relação de locais em que serão realizados o serviço de roçagem em Maio/19

Setor A

Tipo	Endereço	Bairro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Artur Bernardes	VI. Progresso
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pe Pedro Domingues Paes	Jd. Prestes de Barros
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Catanduva (Mirante)	Jd. Leocádia
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Dorothy de Oliveira c/ Rua Isaura O. Leite (ao redor do campo)	Jd. Do Sol
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Florêncio Antônio Pires	Jd. das Estrelas
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Florêncio Antônio Pires (frente nº 400)	Jd. das Estrelas
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua João Batista de Moraes c/ Rua Eduardo Sandano	Jd. das Estrelas
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua João Batista de Moraes (frente nº 240)	Jd. das Estrelas
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Antonio Martins Caixeiro Soriano	Jd. Astro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua José Maria Christ	Jd. Bandeirantes
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Paulo Varchavtchik	Aparecidinha/Brig
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua 6, 8, 9, 26, 30	Jd. Nikkey
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Enéas Proença de Arruda c/ Rua Antonio Camargo	VI. Marques
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Enéas Proença de Arruda	VI. Marques
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Fernando Luiz Grohman / Rua Ramon H. Martini	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Maria Ap. Brunetti / Rua Pe. Pedro Domingos Paes	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pedro José Senger	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pedro José Senger c/ Rua Pedro Nolasco	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pedro José Senger (Rotatória)	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Ramon Haro Martini c/ Rua Guilherme Marconi	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Ramon Haro Martini	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Tibúrcio G. T. Monteiro / Rua Pedro A. de Marcos	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pe Pedro Domingos Paes	VI. Haro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Samuel da Silva	Jd. Abaeté
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Laila Gallep Saker	Jd. Astro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Ailton A. Sola c/ Rua Antonio Fernandes	Jd. Piratininga
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Ananias Pires do Amaral	VI. São Pedro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Antonio Fernandes	Jd. Gonçalves
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito de Campos c/ Rua Dorothy de Oliveira	Jd. Ipê
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Major Barros França c/ Rua Dorothy de Oliveira	Jd. Do Sol
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Major Barros França c/ Rua Dorothy de Oliveira	Jd. Do Sol
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Eugênio Leite c/ Rua Antonio Rodrigues Sanches	Jd. Do Sol
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Drº Gabriel Rezende Passos	Jd. Piratininga
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Granada	VI. Hortência
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Irineu Momesso / Rua Josephina Rodrigues Coló	Jd. Bandeirantes
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Manoel Lopes c/ Rua Sá Fleury	VI. Hortência
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Sízina Azevedo Schrepel / Rua Pedro Peres	Jd. Piratininga
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Salvador Corrêa	Jd. Vergueiro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Assis Machado (ao lado do CEONC)	Além Ponte
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Sgtº Antonio Remio Ribeiro (lado Tiro de Guerra)	VI. Hortência
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Carlos Gomes	Centro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Santa Clara (Santa Cruz) / Rua Assunghi	Centro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Salto de Pirapora	Jd. Leocádia
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Adolfo Grizzi Santos	Jd. Piratininga
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Adolfo Grizzi Santos	Jd. Piratininga
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Pereira da Silva / Rua Cdor. Hélio Monzoni	Jd. Santa Rosália
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Capitão Carlos Malheiro Otterter	Jd. Santa Rosália
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Cdor. Hélio Monzoni	Jd. Santa Rosália

Poda / Abate de Árvores

Nº	Endereço	Bairro
1	Rua Oswaldo Azevedo Sampaio 410	VI. São João
2	Rua Benjamim Pinto 56	Jd. Josane
3	Rua Voluntários de Sorocaba 229	VI. Carvalho
4	Rua Nicaragua 440	VI. Barcelona
5	Rua Emerenciano Prestes de Barros 587	Jd. Prestes de Barros
6	Rua Dorothy de Oliveira 226	Jd. Sol
7	Rua Dorothy de Oliveira 226	Jd. Sol
8	Rua Araraquara 360	Jd. Iguatemi
9	Rua Teodoro Kaisal 445	VI. Haro
10	Rua Alice Ayres de Moraes 148	Jd. Josane
11	Rua Maria das Graças da Silva Ferreira 109	Jd. Josane
12	Rua Eduardo Sandano 418	Jd. Das Estrelas

Setor B

Tipo	Endereço	Bairro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Corrientes	Jd. América
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Barão de Tatuí	Centro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha	Jd. America
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha c/ Rua Bolivar	Jd. America
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Bento Mascarenhas Jequitinhonha c/ Rua Caracas	Jd. América
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Sorocaba	Jd. Magnólia
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Belarmino Moraes Arruda c/ Rua Cantídio de Moura Campos	Vila Jardimi
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Ernesto Souza Pinto c/ Rua Cel. João Augusto da Silveira	VI. Zélia
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Blaz Ruiz (Canteiro)	Pq. Santa Isabel
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Luiz Mendes de Almeida	Jd. São Paulo
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Getúlio Vargas	Jd. São Paulo
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Guenzi Yabiku	Jd. Guarujá
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Maria J. C. Pagliato (Pça. Alvaro Ferreira)	Jd. Guarujá
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Domingos Teruz c/ R. Carmela C. Freitas (Pça Lourenço Antonio)	Jd. Zulmira
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Jurandir Escábica c/ Rua João de Almeida Melças	Jd. Zulmira
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Vilarino Pires Nogueira (e calçada da linha Férrea)	Jd. Zulmira
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Vilarino Pires Nogueira (fundo SCAPS)	Jd. Zulmira
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Vilarino Pires Nogueira c/ Rua Walter Caldini	Jd. Zulmira
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Nove de Julho	VI. Barão
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. José Caetano Graziosi	Wanel Ville
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Paulo Emanuel de Almeida	Wanel Ville
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Elias Maluf	Ipatinga
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pablo Gomes Matieli	Jd. Piazza de Roma
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pablo Gomes Matieli c/ Rua Carlos Tomarelli de Souza	Jd. Piazza de Roma
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Pablo Gomes Matieli c/ Rua José Marte	Jd. Piazza de Roma
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Paulo de Melo	Jd. Piazza de Roma

Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Paulo de Mello c/ Rua Nadir Leite Barbosa dos Santos	Jd. Piazza di Roma II
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Nadir Leite Barbosa dos Santos c/ Rua Arnaldo Barbosa dos Santos	Jd. Piazza di Roma II
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Romualdo Dini	Jd. Piazza di Roma
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Salomão Barbado	Jd. Piazza Di Roma
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Et. José Ribeiro Leite c/ R. Maximiano Domingues da Silva	Quintais do Imperador
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua José Marchi (Pça da Paz Mohan Yabiku)	Jd. Pagliato
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Utiúnia (Pça dos Policiais Militares)	Jd. Pagliato
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Washington Luis c/ Av. Bento Mascarenhas (Pça Los Angeles)	Jd. America
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Texas (Praça Vitor Pedroso)	Jd. America
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Cecília Meirelles c/ Rua Conquista	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Conquista c/ Rua Mogi Guaçu	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Al. Francisco Madia c/ Al. Jorge Campestrini	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Al. Jorge Campestrini c/ Rua Pedro Ramos dos Santos	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Prof. Mário de Almeida c/ Rua Pedro Ramos dos Santos	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Mogi Guaçu c/ Rua Guaxupé	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Mogi Mirim c/ Alameda das Catéas	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito Ferreira Telles c/ Av. Américo Figueiredo	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito Ferreira Telles	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito Ferreira Telles c/ Av. Cecília Meireles	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito Ferreira Telles	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Cecília Meirelles	Cidade Jardim
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Miguel Patricio de Moraes	Itanguá
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Clóvis de Campos (ao lado da escola)	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Clóvis de Campos c/ Rua Fernando Monte	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Francisco G. Ribeiro c/ Rua José Ribeiro c/ Rua Benedito das Neves	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Heitor de Azevedo Hummel c/ Rua Carlos Escobar Athayde	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Heitor Azevedo Hummel (lado nº 360)	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Manoel Soares c/ Miguel Patricio de Moraes	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito Henrique da Costa	Pq. Manchester
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Betsaida (Ao lado do CEI)	Jd. Betânia
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Constantino Verrone (Mega Plantio)	Jd. Ipanema Ville
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua José Maria Hanickel	Jd. Portal da Colina
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua José Maria Hanickel c/ Rua Isolina Leite Nascimento	Jd. Portal da Colina

Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Dalva Marcondes do Prado	Jd. Santo André
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Anselmo Rolim	Vi. Angélica
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Antonio de Paula Santos	Vi. Guimarães
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Maria Aparecida Agostinho	Éden
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Diva Forestieri Rossi	Recr. Sorocabanos
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Iraze Antonio Nanente c/ Rua Arthur Cagliardi	Vila Formosa
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Martina Ruiz Crespo c/ Rua Geraldo Maielo	Jd. Napoli
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Martina Ruiz Crespo	Jd. Napoli
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Laércio Rocha	Jd. Napoli
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Clóvis Godoy	Jd. Paulista
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Avelino dos Santos	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Benedito de Oliveira Lousada	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Carlos Rene Egg	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Gregório Ramos dos Santos	Jd. São Camilo
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Isabel Maria Rodrigues	Jd. São Camilo
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Alberto Rossi	Jd. São Camilo
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Victor Alfaraon	Jd. São Camilo
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Augusto Painelli	Éden
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Olympia Gimenes	Éden
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Antonio Pereira Fernandes	Jd. dos Passaros
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Alcindo de Oliveira Rosa	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Izidoro Roque S. Telo	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Sérgio Moraes ao lado nº 18	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Roques Nunes	Pq. São Bento
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Odilon Walter	Pq. São Bento

Poda / Abate de Árvores

Nº	Endereço	Bairro
1	Rua Reynaldo Nogueira Jordão 150	Jd. Nova Ipanema
2	Rua Jose Maria Lisboa 721	Vi. Fiori
3	Rua Antonio Piantori 1308	Jd. São Guilherme
4	Rua Olegario Ribeiro 896	Vi. Fiori
5	Rua João Martini Filho 1168	Jd. São Conrado
6	Rua Angelina Pelizari Costa 123	Vi. Mineirão
7	Rua Michel Chicri Maluf 121	Pq. Laranjeiras
8	Av Itavuvu 4489	Jd. Santa Cecília
9	Av Itavuvu 4489	Jd. Santa Cecília
10	Rua Esperia Vial Rosa 23	Jd. Amália
11	Rua Elisa Soares Leitão 64	Recreio Marajoara
12	Rua Hilda Cardoso da Silva 64	Jd. Flores
13	Rua Maria Arruda de Moura Barros 49	Jd. Maria Eugenia
14	Rua Adalina Vasconcelos Leite 139	Jd. Maria Eugenia
15	Av Ataliba Ponte 723	Pq. Paineiras
16	Av Ataliba Ponte 723	Pq. Paineiras

Próprios Municipais

Tipo	Endereço	Bairro
Casa Educadora /CEREST	Rua Aparecida, 244	Jd. Santa Rosália
PROCON	Av. Antonio Carlos Comitre, 300	Pq. Campolim
Canil	Rua Humberto de Campos, 541	Jd. Zulmira
Campo de Futebol	Rua Terço (ao lado CEI 72)	Aparedidinha
Terreno atrás do Centro de saúde	Rua Quirino de Mello	Aparedidinha
Área ao lado E.M. Rosa Cury	Rua Octávio Noveas de Carvalho, 36	Jd. Vera Cruz
CEI 07 "Francisca Moura Pereira da Silva"	Praça Pio XII, 100	Jd. Santa Rosália
CEI 03 (Ao lado da ACM)	Av. Luiz Mendes de Almeida, 734	Jd. São Paulo
E.M. "Rosa Cury"	Rua Octávio Noveas de Carvalho, 36	Jd. Vera Cruz
Clude do Idoso	Rua Carlos André Isse	Vi. Hortência
Pista de bicicross	Rua Carlos André Isse	Vi. Hortência
Estádio Municipal Walter Ribeiro (CIC) Campo	Av. Pereira da Silva c/ Rua Cdor Hélio Monzoni	Jd. Santa Rosália
Centro Esportivo Drº Pitico	Rua Anselmo Rolim	Vi. Angélica
Arena Multiuso	Rod. Raposo Tavares, S/N	Fazenda Imperial
Centro Esportivo	Av. Bandeirantes, 3937	Brigadeiro Tobias
Centro Esportivo Pinheiros	Rua Carlos André Isse	Vi. Hortência
Centro Esportivo	Rua Mário Romano, S/N	Jd. Maria Eugénia
Centro Esportivo	Rua Mário Soave	Central Parque
Centro Esportivo	Rua Joaquim Ferreira Barbosa	Vi. Gabriel
CIEL " Aluisio de Almeida"	Rua Deodoro Reis, 210	Vi. Santana
Calçada do CIEL	Rua Deodoro Reis, 210	Vi. Santana
Centro Esportivo	Av. Américo Figueiredo, 1186	Jd. Simus
CEI 79 - "Profº João Tortello"	Rua Dr. Masaharu Taniguchi, 66	Jd. Botucatu
Calçadas CEI 79	Rua Dr. Masaharu Taniguchi	Jd. Botucatu
Oficina do Saber	Av. Ulisses Guimarães	Pq. Laranjeiras
Terreno	Av. Bandeirantes, 4217	Brigadeiro Tobias
Açero CEI 95	Rua Antonieta Mentoni Zacariotto, 55	Pq. Califórnia
Açero CEI 45	Av. Dr. Ulisses Guimarães	Pq. Laranjeiras
Talude do Centro de Saúde	Rua Paulo Alves de Souza	Vi. Sabiã
UBS	Rua Colômbia, 253	Vi. Barcelona
Terreno atrás do UBS	Rua Panamá	Vi. Barcelona
UBS	Rua Alpheu Castro Santos	Jd. Rodrigo
E.M. "Profª Inez Rodrigues Cesarotti"	Rua Maria Moreno Truggilano, s/n	Jd. Bom Sucesso
CEI 90 "Hélio Del Cista Júnior"	Rua Clodoaldo Santos Silva, s/n	Jd. Bom Sucesso
Oficina do Saber	Rua José Batista de Camargo, s/n	Jd. Bom Sucesso
UBS	Av. Americana, 351	Vi. Nova Sorocaba
E.M. "Norma Justa D'allara"	Rua Profª Eny Aparecida G. Chagas, 35	Pq. Vitória Régia
E.M. "Matheus Maylaski"	Rua Hermelino Matarazzo, 22	Além Linha
Estacionamento "E.M. Mateus Maylaski"	Rua Hermelindo Matarazzo, 22	Além Linha
CEI 26 "Luiz de Sanctis"	Rua Érico Verissimo, 222	Central Parque
CEI 09 "Profº Fernando Rios"	Rua Nicolau Elias Tibeherency, 200	Jd. Arco-Íris
Área ao lado CEI 09	Rua Nicolau Elias Tibeherency, 200	Jd. Arco-Íris
Sabe Tudo	Av. Américo Figueiredo, 3500	Júlio de Mesquita
Oficina do Saber	Av. Américo Figueiredo	Júlio de Mesquita
Área ao lado E.M. Rosa Cury	Rua Octávio Noveas de Carvalho, 36	Jd. Vera Cruz
CEI 97 "Maria Dorelli de Magalhães"	Rua Vicente Dias, 200	Jd. Piazza di Roma
E.M. Josefina Zilia de Carvalho"	Rua Nhonho Neves, 151	Jd. Guadalaajara
Oficina do Saber	Rua Cônego Andre Pieroni, 256 (antigo CIS)	Jd. Guadalaajara
Quadra	Rua Pedro Bonini	Jd. Guadalaajara
CEI 109 "Benedicto Pagliato"	Rua Elias Rodrigues Flavio, 474	Jd. São Carlos
E.M. "Drº Getúlio Vargas"	Rua Dr. Eugénio Salerno, 298	Vi. Santa Terezinha
Calçadas CEI 21	Rua Salvador Stefanelli, 506	Jd. Zulmira
CEI 21 "Aureliano Rodrigues"	Rua Salvador Stefanelli, 506	Jd. Zulmira
E.M. Avelino Leite de Camargo"	Rua Mons. Benedito M. Calazans, s/n	Jd. Nova Esperança
CEI 44 "Luiz Ribeiro"	Rua Moacir Nascimento, 475	Vi. Carvalho
Sabe Tudo (Escola Estadual Altamir Gonçalves)	Rua Assis Chateaubriand, 70	Vi. Jardim
E.E "Altamir Gonçalves "(Sabe Tudo)	Rua Assis Chateaubriand, 70	Vi. Jardim

Parques Municipais

Tipo	Endereço	Bairro
Parque "Nilson Lombardi"	Rua Estado de Israel	Pq. Ipiranga
Parque "Amadeu Franciulli"	Rua José Martinez Perez	Pq. Vitória Régia
Parque da Biodiversidade	Av. Itavuvu, 9264	Terra Vermelha
Jardim Botânico "Irmão Villas Boas"	Rua Miguel Montoro Lozano, 340	Jd. Dois Corações
Parque "Bráulio Guedes da Silva"	Av. João Salerno	Jd. Do Sol

Poda / Abate de Árvores

Nº	Endereço	Bairro
1	Rua João Batista Del Mastro 322 fundo Rua Juvenal G. Lopes	Jd. Santa Barbara
2	Rua Sebastiana de Jesus 16	Jd. Califórnia
3	Rua Rocha Pombo 54	Vi. Jardim
4	Rua Rocha Pombo 54	Vi. Jardim
5	Rua Rocha Pombo 54	Vi. Jardim
6	Rua Contabilista 74	Jd. Embaixador
7	Rua Contabilista 74	Jd. Embaixador
8	Rua João Bolonhesi 72	Jd. Nogueira
9	Rua João Bolonhesi 72	Jd. Nogueira
10	Rua Antonio Araujo Hummel 225	Vi. Helena
11	Rua Pedro Marcelo 261	Vi. Helena
12	Rua Salvador Roque Romano 20	Jd. Tatiana
13	Rua Salvador Roque Romano 20	Jd. Tatiana
14	Rua Orestes Capitani 102	Jd. Recanto Jatai
15	Rua Arfonsina I Chrispim 75	Jd. Betânia
16	Rua Caetano Ferraz Martins 77	Vi. São Caetano
17	Rua Caetano Ferraz Martins 77	Vi. São Caetano
18	Rua Mogi Guaçu 289	Cidade Jardim
19	Av Whashington Luiz 282	Jd. Emilia
20	Rua Messias Pereira de Paula 74	Jd. Pires de Melo
21	Rua Messias Pereira de Paula 74	Jd. Pires de Melo
22	Rua Prof º Francisca de Queiroz 363	Vi. Independência
23	Rua Claudio Manoel da Costa 423	Jd. Vergueiro
24	Rua Cond Abilio Soares 561	Jd. América
25	Rua Cond Abilio Soares 561	Jd. América
26	Rua Texas 185	Jd. América
27	Al Italia 556	Jd. Europa
28	Rua Celidonio do Monte 66	Jd. Magnólia
29	Rua Curupaiti 414	Vi. Jardim
30	Rua Augusto Vermelho Marques 150	Vi. Jardim
31	Rua João Pessoa 700	Vi. Jardim
32	Al Prof Mario de Almeida Id 325	Vi. Jardim
33	Al Angelicas 103	Jd. Simus
34	Al Angelicas 145	Jd. Simus
35	Rua Francisco Marcos S I de Souza 658	Vi. Helena
36	Praça Ana Proaska 62	Vi. Mauro Moreira
37	Al Augusto Severo 170	Vi. Elza
38	Av Brasil 101	Vi. Carvalho
39	Av Brasil 101	Jd. Califórnia
40	Rua Afonso Pedrazzi 3791	Vi. Trujillo
41	Rua Major João Elias 390	Vi. Carvalho
42	Rua Prof Toledo 1301	Vi. Trujillo
43	Rua Pedro Marcelo 261	Vi. Trujillo
44	Rua Primo Pereira (cul de sac)	Pq. Campolim
45	Rua Primo Pereira (cul de sac)	Pq. Campolim
46	Rua Primo Pereira (cul de sac)	Pq. Campolim
47	Rua Primo Pereira (cul de sac)	Pq. Campolim
48	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
49	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
50	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
51	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
52	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
53	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim
54	Av Antonio Carlos Comitre	Pq. Campolim

Setor C

Tipo	Endereço	Bairro
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Olympia Gimenez	Jd. Azaléas
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Itavuvu (UPH até o Herbert de Souza)	Zona Norte
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Itavuvu (do pelourinho até a Toyota)	Itavuvu
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Mons. Mauro Vallini	Jd. Santa Esmeralda
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Moacyr Moraes	Jd. Santa Marina
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Elias Lopes	Vi. Gomes
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Rua Laurindo de Brito	Vi. Carol
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Angélica c/ Rua Manguaguá	Vi. Carol
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Helena Pires	Pq. Laranjeiras
Roçagem Avenidas / Praças / Áreas Públicas	Av. Cristovam Pereira de Abreu	Pq. Laranjeiras

SELC**Secretaria de Licitações
e contratos****EDITAL DO LEILÃO Nº. 002/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO PMS: CPL Nº. 348/2018****INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Sorocaba**OBJETO:** VENDA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, TODOS INSERVÍVEIS À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Maior Lance por lote.**SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO SOMENTE ON-LINE (VIA INTERNET):** Dia 29/05/2019 às 14:00 horas.**ATRAVÉS DO SITE DO LEILOEIRO OFICIAL:** www.satoleiloes.com.br**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 101/00, Decreto nº 21.981/1932, e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE SOROCABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que através da LEILOEIRA OFICIAL PÚBLICA, TATIANA HISA SATO, matrícula n.º 817 – na Junta Comercial do Estado de São Paulo/SP – JUCESP realizará a licitação na modalidade LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE POR LOTE.

O edital será disponibilizado a partir do dia 13/05/2019, site da leiloeira oficial: www.satoleiloes.com.brTodas as publicações referentes a este procedimento licitatório, bem como instruções suplementares para efeitos legais, serão feitas no Diário Oficial do Município de SOROCABA e estarão disponíveis no site da leiloeira oficial: www.satoleiloes.com.br**1. DOCUMENTOS INTEGRANTES.**

1.1. Integra o presente edital, como parte indissociável, o seguinte anexo:

Anexo I – Planilha dos bens inservíveis.

2. OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto a venda de máquinas e equipamentos, todos inservíveis à Prefeitura Municipal de Sorocaba, bens estes agrupados em lotes, com as suas características e especificações, com preços mínimos fixados para alienação, bens discriminados no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital.

2.2. A relação dos bens encontra-se no Anexo I.

2.3. Os Bens mencionados no Anexo I serão leiloados no estado e condições em que se encontram "AD CORPUS", pressupondo-se que tenham sido examinados previamente pelos licitantes em seus lotes, não cabendo a respeito deles, quaisquer reclamações posteriores quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

3. DO LEILÃO.3.1. Fica designado para a realização do leilão, através do site do leiloeiro oficial: www.satoleiloes.com.br.

3.2. O Leilão será realizado no dia 29 de maio de 2019.

3.3. O Leilão terá início às 14:00 (catorze horas) horas na data acima designada.

3.4. Os bens a serem leiloados estarão expostos à visitação pública, em seus lotes já determinados, a partir de 22/05/2019 à 23/05/2019 das 09:00 às 11:30 das 13:00 as 17:00, nos endereços mencionados nas informações adicionais.

3.5. Os interessados deverão se cadastrar para o Leilão com antecipação mínima de 01 (um) dia útil através do site do leiloeiro oficial: www.satoleiloes.com.br.**4. DA LEILOEIRA.**

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, Sra. Tatiana Hisa Sato, devidamente matriculada na Junta comercial do Estado de São Paulo, sob o número 817.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderá participar do Leilão, qualquer pessoa física capaz ou pessoa jurídica, portadora de documento de identidade, CPF ou CNPJ e comprovante de residência, mediante habilitação prévia, porquanto os adquirentes estarão sujeitos a pagamento à vista.

5.2. Todos os participantes deverão previamente se cadastrar no site da leiloeira (www.satoleiloes.com.br) enviando os documentos:

5.2.1. Cópia dos documentos: RG, CPF e Comprovante de residência (pessoa física);

5.2.2. CNPJ e Cópia autenticada do contrato social para pessoas jurídicas.

5.2.3. As cópias dos documentos apresentados acima deverão ser anexadas ao site no ato do cadastro, passíveis de verificação.

5.2.4. Certidões/Declarações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pelo Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Pesquisa na Relação de Apenados do TCE-SP.

5.3. Após o cadastro e envio da documentação cada participante terá um LOGIN e SENHA e deverá aceitar as condições de venda para participar do leilão em 29 de maio de 2019 às 14:00 (catorze) horas.

5.4. Os lances poderão ser enviados com antecedência e serão efetuados somente na modalidade ON-LINE (via internet) através do site: www.satoleiloes.com.br

5.5. Os interessados que não encaminharem a documentação dentro do prazo ou de forma incompleta estarão impedidos de participar do certame.

5.6. É vedada a participação neste leilão:

a) Suspensas nos seus direitos de licitar com o município de Sorocaba

b) Declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) Empresas que emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

e) Pessoas indicadas no Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93;

6. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO.

6.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, que são parte integrante deste Edital.

6.2. A Prefeitura Municipal de Sorocaba declara-se responsável e proprietária pelos bens levados a leilão, constantes do ANEXO I a este edital, e de que trata o item 2.1 deste Edital, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

6.3. A nota será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

6.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa a frete, carregamento e qualquer outra despesa de qualquer outra natureza inclusive a ausência de itens no lote.

6.5. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

7. DAS CONDIÇÕES DO JULGAMENTO.

7.1. Os bens serão adquiridos pelo MAIOR LANCE POR LOTE oferecido, acrescido do percentual de 5% (cinco por cento) correspondente a comissão da Leiloeira sobre o valor da arrematação, a serem pagos diretamente ao mesmo, mediante apresentação de recibo.

7.2. As ofertas de preços entre um lance e outro, deverão ser acrescidas de um valor mínimo estabelecido pela Leiloeira no decorrer do pregão.

7.3. O oferecimento de lance para a aquisição dos bens de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas nele fixadas.

7.4. As propostas serão efetuadas no ato do Leilão, através de lances pelos interessados, devendo-se observar que:

7.4.1. Não serão consideradas as propostas com preços inferiores aos da avaliação, expressas aos lotes.

7.4.2. As propostas deverão ser relativas ao lote inteiro, não sendo admitidas para compra de peças destacadas do mesmo.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes dos bens, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se das obrigações pelos mesmos assumidos.

8. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS.

8.1. Os bens arrematados deverão ser pagos em até 24hrs após o término do leilão mediante o depósito em conta corrente.

8.2. Os arrematantes que efetuarem os pagamentos de seus lances com cheques e estes vierem a serem devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, estarão sujeitos às penas dos artigos 335 do Código Penal e 93 da Lei Federal 8.666/93.

8.3. Na mesma penalidade estarão sujeitos os arrematantes que não efetuarem o depósito bancário devido e que tiverem o cheque caução apresentado e devolvido nas condições do item anterior.

8.4. Nos pagamentos procedidos através de cheques, a liberação dos bens arrematados proceder-se-á somente após a compensação e liquidação dos cheques, e caso devolvido será considerada como falta de pagamento, sem prejuízo das ações cíveis e criminais pertinentes.

8.5. Em nenhuma hipótese, conforme artigo 53, § 2º da lei 8.666/93, será devolvido os valores aludidos nos subitens 7.1 e 8.1 deste edital.

9. DA RETIRADA DOS BENS.

9.1. Os bens arrematados deverão ser retirados do local em que se encontram, impreterivelmente em até 15 (quinze) dias corridos da data da confirmação do pagamento, mediante a apresentação da "Nota de Venda", a ser expedida pela Leiloeira, sendo que, ao final deste prazo, os bens pagos e não retirados, serão reintegrados ao patrimônio do Município, sem que caiba aos arrematantes qualquer ressarcimento, reclamações judiciais e extrajudiciais.

9.2. A leiloeira tem o prazo de 3 dias úteis após a data do leilão, necessários para confirmação dos pagamentos realizados, que em caso positivo, entregará a nota ao arrematante.

9.3. Os arrematantes receberão os bens no estado e no local em que se encontram, correndo por sua exclusiva conta as despesas de que trata o item 7.1 deste Edital, bem como, taxas, impostos, transportes, ou quaisquer outras que vierem a incidir sobre a transação, inclusive o ICMS.

9.4. A Prefeitura Municipal de Sorocaba e a Leiloeira, nada afirmam ou garantem sobre a qualidade e condições físicas dos bens levados ao leilão.

10. DO RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO.

10.1. Encerrado o Leilão, será emitido relatório, no qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. A adjudicação e a homologação da licitação ocorrerão por ato do Sr. Secretário Municipal de Licitações e Contratos, publicado no Diário Oficial Município de Sorocaba e divulgado no portal eletrônico: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/publicacao/#/publicacoes?modalidade=10>.

12. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES.

12.1. Impugnações deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes até 03 (três) dias antes da data do evento, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados a Leiloeira e membros ligados à Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração, no prazo de 02 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

12.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

12.5. As manifestações facultadas neste item deverão ser protocolizadas junto à Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes.

13. DAS PENALIDADES.

13.1. Qualquer participante que afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, estará incurso nas disposições do artigo 95 da Lei 8.666/93, o qual fixa pena de 02 (dois) a 04 (quatro) anos de detenção e multa além da pena correspondente à violência, incorrendo na mesma pena quem se absteve ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.

13.2. Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa no percentual de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor do bem mais os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, ou ainda tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação, sujeita o licitante as penalidades previstas no art. 87, inciso II, e art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

13.3. A falta de pagamento do valor de arrematação ainda sujeita as licitantes às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

13.3.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Sorocaba pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Sorocaba.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

14.1. O Município de Sorocaba poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2. No interesse do Município de Sorocaba, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, respeitado o que prescreve o § 4º do art. 21 da Lei Federal 8.666/93.

14.3. A Administração e o Leiloeiro poderão ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

14.4. Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas com a Divisão de Licitações e Contratos, em dias úteis, das 08h até as 16:30, através do telefone (15) 3238-2104, ou via e-mail, direcionadas para o seguinte endereço eletrônico: secaoecompras@sorocaba.sp.gov.br.

14.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes, por decisão irrevogável.

14.6. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções acaso verificadas.

14.7. Os bens objeto de alienação deste leilão permanecerão em poder da Prefeitura Municipal de Sorocaba, até sua efetiva entrega aos arrematantes.

14.8. Os bens que não arrematados, por falta de lances ou por não serem retirados pelos arrematantes no prazo previsto neste Edital, serão retornados ao leilão seguinte com data ainda ser definida.

14.9. Os eventuais pedidos e questionamentos elaborados pelos participantes do presente certame deverão ser protocolizados diretamente na Prefeitura Municipal de Sorocaba, localizada na Secretaria de Licitações e Contratos - 1º andar, no Setor de Protocolo, aos cuidados do Departamento de Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes, Sorocaba (SP), e não serão aceitos via fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja o acima especificado.

14.10. As partes elegem o foro da Comarca de Sorocaba-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste Edital de Leilão nº 002/2018.

Sorocaba, 09 de maio de 2019.

Leiloeira Oficial
Tatiana Hisa Sato
Matrícula nº 817

Pela Prefeitura Municipal de Sorocaba
Luiz Antônio Ferreira Júnior
Seção de Administração e Controle de Materiais Permanentes

ANEXO I – PLANILHA DOS BENS INSERVÍVEIS

O arquivo que será disponibilizado juntamente com o edital, site da leiloeira oficial: www.satoleiloes.com.br.

Lote	Descrição	Lance inicial
1	32 CPU (APROXIMADAMENTE)	R\$ 933,33
2	14 CPU (APROXIMADAMENTE) 07 NO BREAKS 01 COPIADORA 01 IMPRESSORA	R\$ 1.050,00
3	17 MONITORES (APROXIMADAMENTE) 24 NO BREAKS (APROXIMADAMENTE) 17 APARELHOS DE TELEFONES FIXOS (APROXIMADAMENTE) 05 IMPRESSORAS 23 TECLADOS DE COMPUTADOR (APROXIMADAMENTE) 15 MOUSES (APROXIMADAMENTE)	R\$ 1.516,67
4	32 CPU (APROXIMADAMENTE) 10 NO BREAKS (APROXIMADAMENTE) 16 MONITORES (APROXIMADAMENTE) 06 TECLADOS (APROXIMADAMENTE)	R\$ 1.283,33
5	22 MONITORES (APROXIMADAMENTE) 17 CPU (APROXIMADAMENTE) 10 IMPRESSORAS (APROXIMADAMENTE) 5 NO BREAKS (APROXIMADAMENTE)	R\$ 1.166,67
6	100 SUCATAS DE CARTEIRA ESCOLAR COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 09 SUCATAS DE MESAS REDONDAS COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 20 SUCATAS DE RADIO COMUNICADOR (APROXIMADAMENTE) 75 CADEIRAS ESCOLARES COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 04 SUCATAS DE VENTILADOR DE PAREDE (APROXIMADAMENTE) 01 SUCATA DE ESTANTE DE AÇO 01 GELADEIRA	R\$ 700,00
7	05 SUCATAS DE MESAS REDONDAS COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 12 TELEVISÕES (APROXIMADAMENTE) 02 SUCATAS DE MICROONDAS 04 ARMÁRIOS DE AÇO ARQUIVO	R\$ 350,00
8	10 BEBEDOUROS (SUCATA) 10 ARMÁRIOS DE AÇO DE DUAS PORTAS 01 ARMÁRIO DE MADEIRA	R\$ 350,00

9	50 SUCATAS DE CADEIRA ESCOLAR BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 03 ARMÁRIOS DE AÇO DE DUAS PORTAS 02 ESTANTES DE AÇO 01 AUTOCLAVE MARCA BAUMER 01 FREEZER HORIZONTAL 03 GELADEIRAS 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO 20 MICRO SYSTEM 10 SUCATAS DE VENTILADOR DE PAREDE (APROXIMADAMENTE) 20 MIMEOGRÁFOS (APROXIMADAMENTE) 02 SUCATAS DE ESCORREGADOR DE PLÁSTICO	R\$ 1.050,00
10	05 ARMÁRIOS DE AÇO DUAS PORTAS 04 ESTANTES DE AÇO 01 ARQUIVO DE AÇO 01 AUTOCLAVE 03 CENTRIFUGAS PARA TUBOS DE ENSAIO	R\$ 350,00
11	100 CAIXAS DE PAPEL FORMULÁRIO CONTINUO (APROXIMADAMENTE) 50 IMPRESSORAS MATRICIAIS (APROXIMADAMENTE)	R\$ 233,33
12	10 CPU (APROXIMADAMENTE) 01 EQUIPAMENTO MÓDULO EDUCACIONAL MARCA POSITIVO 08 MONITORES 01 IMPRESSORA	R\$ 233,33
13	04 FREEZERS HORIZONTAIS 02 GELADEIRAS 06 MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS 01 FRIGOBAR 01 FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO ACOPLADO (SUCATA) 01 FOGÃO QUATRO BOCAS 01 CÂMARA FRIA DE DUAS PORTAS 04 MIMEOGRÁFOS 02 MICROONDAS 01 EQUIPAMENTO PARA MICROFONE WIRELESS 06 NO BREAKS (APROXIMADAMENTE) 02 APARELHOS DE TELEFONE FIXO 05 SUCATAS DE BEBEDOURO	R\$ 583,33
14	11 TELEVISORES	R\$ 466,67
15	12 BRINQUEDOS CENTRO EDUCACIONAL MARCA POSITIVO (APROXIMADAMENTE) 100 SUCATAS DE CADEIRA ESCOLAR BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 70 CARTEIRAS ESCOLAR BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 20 BERÇOS COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 10 CADEIRAS DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 20 SUCATAS DE VENTILADOR DE PAREDE (APROXIMADAMENTE) 30 BANCOS INFANTIL DE TRÊS LUGARES COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 20 MESAS INFANTIL DE SEIS LUGARES COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE)	R\$ 700,00
16	16 SUCATAS DE VENTILADOR DE PAREDE (APROXIMADAMENTE) 05 CADEIRAS COM BASE GIRATÓRIA (APROXIMADAMENTE) 02 SUCATAS DE RETRO PROJETOR 12 PRATELEIRAS DE AÇO (APROXIMADAMENTE) 12 ARMÁRIOS DE MADEIRA (APROXIMADAMENTE) 05 MICRO SYSTEM 03 APARELHOS DE FAX 02 FILMADORAS MARCA SONY 05 NO BREAKS (APROXIMADAMENTE) 04 MÁQUINAS FOTOGRÁFICA CANON PRIME 03 APARELHOS DE DVD 02 SUCATAS DE REFRIGERADOR HOSPITALAR MARCA MALTEC 15 ARMÁRIOS DE AÇO duas PORTAS (APROXIMADAMENTE) 01 FILTRO HOSPITALAR DE INÓX 01 CAIXA DE SOM	R\$ 466,67
17	10 CAMAS HOSPITALAR (APROXIMADAMENTE) 05 MACAS (APROXIMADAMENTE) 05 LONGARINAS QUATRO LUGARES CADA SUCATA (APROXIMADAMENTE) 04 SUPORTES HOSPITALAR PARA SORO 05 GELADEIRAS 15 APARELHOS DE MEDIR PRESSÃO (APROXIMADAMENTE) 01 CADEIRA DE RODAS 01 AUTOCLAVE 01 ARMÁRIO DE MADEIRA 03 ARMÁRIOS DE AÇO DUAS PORTAS	R\$ 583,33
18	20 MIMEOGRÁFOS (APROXIMADAMENTE) 02 RETRO PROJETORES 20 CARTEIRAS ESCOLARES COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 30 CADEIRAS ESCOLARES COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 03 SUCATAS DE BEBEDOURO 02 ARMÁRIOS DE AÇO TIPO VESTIÁRIO 01 ARMÁRIO DE AÇO FICHÁRIO 01 FRIGOBAR 01 MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS	R\$ 350,00
19	02 ESCORREGADORES DE PLÁSTICO 04 CENTROS EDUCACIONAIS MARCA POSITIVO (APROXIMADAMENTE)	R\$ 466,67
20	01 SUCATA DE GANGORRA	R\$ 58,33
21	18 MÉSAS DE MADEIRA (APROXIMADAMENTE) 02 MACAS 02 SUCATAS DE CADEIRA DE DENTISTA 03 SUCATAS DE MESA DE AÇO 02 ESTANTES DE AÇO 01 ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS 01 ARMÁRIO DE AÇO UMA PORTA 01 BIOMBO HOSPITALAR	R\$ 350,00

	01 ARMÁRIO DE MADEIRA DE DUAS PORTAS	
22	20 CADEIRAS COM BASE DE FERRO (APROXIMADAMENTE) 06 MACAS (APROXIMADAMENTE) 01 MESA GINECOLÓGICA 02 BEBEDOUROS 01 FRIGOBAR 02 BALANÇAS DE 0 A 6 KG 05 LONGARINAS COM TRÊS LUGARES (APROXIMADAMENTE) 01 AUTOCLAVE 02 CAFETEIRAS 01 BALANÇA DE 0 A 120 KG	R\$ 466,67
23	01 SUCATA DE PRATELEIRA DE AÇO 11 LONGARINAS DE QUATRO LUGARES (APROXIMADAMENTE)	R\$ 233,33
24	01 MACA 05 LONGARINAS DE TRÊS LUGARES (APROXIMADAMENTE)	R\$ 93,33

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- ENDEREÇO GALPÃO 01: RUA COMANDANTE SALGADO Nº 2443 / LOTES 1 A 12;
- ENDEREÇO GALPÃO 02: RUA CHILE, Nº 441 - VILA HORTÊNCIA / LOTES 13 A 20;
- ENDEREÇO GALPÃO 03: RUA COMANDANTE HERMELINO MATARAZO, Nº 43 - BAIRRO, CENTRO / LOTES 21 E 22;
- ENDEREÇO GALPÃO 04: AVENIDA RIUSAKU KANIZAWA Nº 795 BAIRRO LOPES DE OLIVEIRA / LOTES 23 E 24.

Observação: Todos os endereços em Sorocaba/SP. As visitas deverão ser previamente agendadas através do e-mail patrimonio@sorocaba.sp.gov.br.

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 432/2014

Modalidade: Inexigibilidade nº 15/2014

Contrato: SIM nº 193/2015

Objeto: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Atos Oficiais do Município Com Ces-ção de Uso de Software

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Liz Serviços Online LTDA EPP

Assunto: Fica o contrato celebrado em 17/04/2015 prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 22/04/2019 até 21/04/2020, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. Fica também registrado que a aplicação de reajustes será calculada e formalizada após a assinatura desta prorrogação.

Valor: R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Luciana Medeiros

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL nº 172/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2018

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PORTÕES, GRADES, GRADIS E CORRIMÕES DO JARDIM BOTÂNICO DE SOROCABA – RECURSO FAMA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: JOSÉ EDINIZ RIBEIRO PINTURAS

VALOR: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 140200.3.3.90.39.16.18.541.6001.2047.

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba, o Leilão nº 002/2018 - CPL nº 348/2018, destinada a ALIENAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, TODOS INSERVÍVEIS PELA PREFEITURA DE SOROCABA. ABERTURA DIA 29/05/2019 às 14:00 horas. Edital gratuito disponível no site: <https://api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta/#/publicacoes> / Leilão ou www.satoleiloes.com.br. Informações pelo tel. (15) 3238-2184 / 2157, ou pessoalmente na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041 - 1º andar, na Divisão de Compras. Sorocaba, 09 de maio de 2019. Divisão de Compras.

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES.
SEÇÃO DE PREGÕES.**

PROCESSO: CPL nº. 843/2018.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 217/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS PARA ATENDIMENTO AO SAMU E ZOONOSES.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: SP-GRAF INDÚSTRIA GRÁFICA E EDITORA LTDA

VALOR: R\$ 58.040,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quarenta Reais).

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.16.10.305.1001.2228 / 180100.3.3.90.30.16.10.302.1001.2231

ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO

SEÇÃO DE PREGÕES

SELCSecretaria de Licitações
e contratos

DIVISÃO DE ARQUIVO PÚBLICO E HISTÓRICO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).

Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, os documentos xerografados serão encaminhados para arquivo.

PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
2012/032734	TANIA REGINA RODRIGUES DA SILVA	OCIMAR JOSE PELLIZER
2010/016978	LUCIANO RODRIGUES GONCALVES	LUCIANO RODRIGUES GONCALVES
2010/026979	ELIZABETH APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS	ELIZABETH APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS
2011/016664	APARECIDO DONIZETH SECCO	DANIELLE CRUZ ROMANEK
2015/004473	EE PROFA ROSEMARY DE MELLO MOREIRA PEREIRA	MARA REGINA BORGES FERRO

Sorocaba, 09/05/2019.

Andréa Silva Bueno de Magalhães Almeida
Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETÔNICO Nº 176/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511 /2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico nº 176/2018 - CPL nº 687/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO PARA IMPRESSÃO DE GRANDES FORMATOS (PLOTTER), PARA ATENDER A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA. Sorocaba, 09 de Maio de 2019. Renan D. Vilas Boas – Pregoeiro.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES. - SEÇÃO DE PREGÕES.

PROCESSO: CPL nº. 844/2018
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 218/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES DIVERSIFICADOS PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE- ITENS 02, 05, 06, 08, 09 E 10.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.
CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA
VALOR: R\$ 15.622,00 (quinze mil seiscentos e vinte e dois reais).
DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.2234.
ÉVELYN DE OLIVEIRA MORAES FELICIANO
SEÇÃO DE PREGÕES

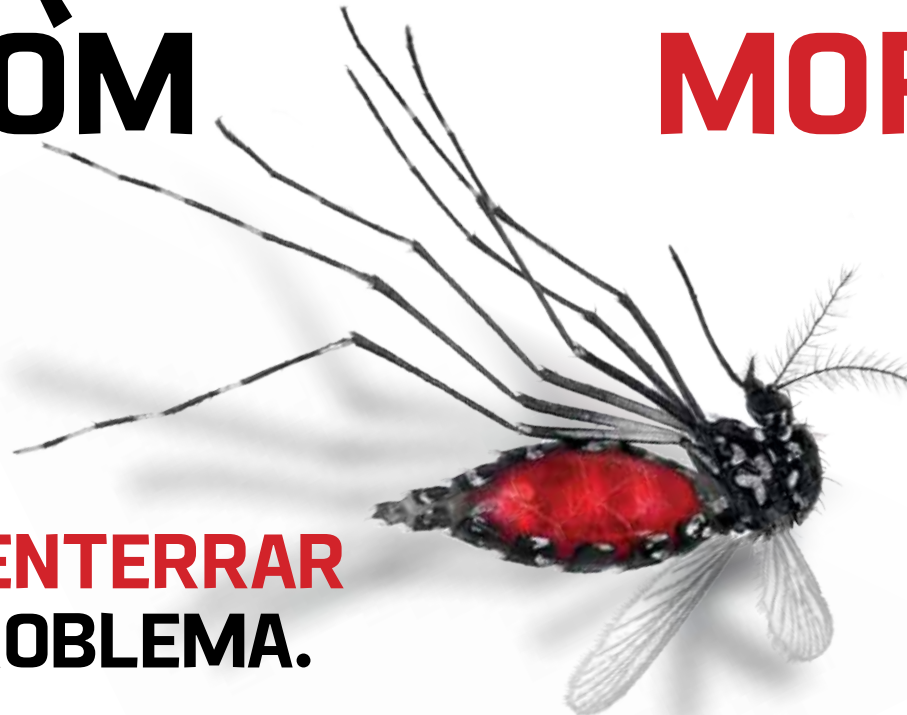
TERMO PRORROGAÇÃO ADITIVO E SUPRESSÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 1008/2015
Contrato: SIM nº 106/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 119/2015
Objeto: Fornecimento de galões de água mineral de 20 litros para diversas secretarias
Contratante: Prefeitura de Sorocaba
Contratada: Eneida Valéria da Silva Aith - EPP
Assunto: Fica o contrato celebrado em 03/05/2016, prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 03/05/2019 até 02/05/2020, nos termos do artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, bem como suprimido em, aproximadamente 9,53% (nove vírgula cinquenta e três por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65, Inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º e Inciso II do § 2º. da mesma Lei, no valor de R\$ 7020,00 (Sete Mil e Vinte reais), sendo 1.404 galões. Valor: R\$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais)
Cintia Aparecida Antunes Morgan
Seção de Apoio a Contratos de Materiais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 210/2018

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.511/2018, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara ADJUDICADO E HOMOLOGADO PARCIALMENTE este Pregão Eletrônico nº 210/2018 - CPL nº 816/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS E HUMANOS PARA A SEÇÃO DE CONTROLE ANIMAL. Sorocaba, 09 de maio de 2019. Renata de Moraes – Pregoeira.

A Prefeitura de Sorocaba, através da Seção de Pregões, torna público às licitantes participantes no PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – CPL Nº 828/2018, destinado à CONFECÇÃO DE CAPAS DE PROCESSO 2019 PARA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA O PROCON, que fica agendado para 14/05/2018 às 14:00 horas a sessão de análise de amostras a serem apresentada pela Licitante PABLO SONSINO SILVA ME - em atendimento ao item 13.1 do edital. Sorocaba, 09 de Maio de 2019 - Stéfani Pereira Delis – Pregoeira.

**MOSQUITO
BOM****É MOSQUITO
MORTO.****AJUDE A ENTERRAR
ESSE PROBLEMA.****VEJA EM SOROCABA.SP.GOV.BR/MOSQUITOMORTO****Prefeitura de
SOROCABA**

MUITO MAIS POR SOROCABA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 24.752, DE 10 DE ABRIL DE 2 019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 2.126.012,93 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, doze reais e noventa e três centavos), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
240	14.02.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2047	3	1000003	R\$ 583.624,66
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FUNDO DE APOIO AO MEIO AMBIENTE						
253	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2058	1	1100000	R\$ 131.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO						
279	05.01.00	3.3.90.30.00	4 122 7002 2077	1	1100000	R\$ 5.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - MATERIAL DE CONSUMO - LICITAÇÕES E CONTRATOS - ALMOXARIFADO DA PREFEITURA						
426	08.01.00	3.3.50.43.00	8 243 4005 2205	3	1000015	R\$ 970.897,34
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - DEFESA DE DIREITOS - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
1555	31.01.00	3.3.90.39.00	17 512 5001 2034	1	1100000	R\$ 161.280,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - MANUTENÇÃO DE ATERRO						
1567	07.01.00	3.3.90.30.00	23 122 6002 2019	1	1100000	R\$ 3.456,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
2327	06.01.00	4.4.90.51.00	13 392 3002 2019	95	1000075	R\$ 116.702,10
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRAS E INSTALAÇÕES - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
2328	06.01.00	4.4.90.51.00	13 392 3002 2019	5	1000075	R\$ 153.752,83
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OBRAS E INSTALAÇÕES - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA SUPLEMENTADO						
						R\$ 2.126.012,93

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
264	07.01.00	3.3.90.39.00	22 661 6002 2135	1	1100000	R\$ 3.456,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEDETER) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MUNICIPAL - ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS						
270	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2071	1	1100000	R\$ 5.300,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS						

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
1448	14.02.00	4.4.90.52.00	18 541 6001 2019	3	1000003	R\$ 55.000,00
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA						
1557	31.01.00	3.3.90.39.00	17 512 5001 2043	1	1100000	R\$ 161.280,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SESAN) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - VARRIÇÃO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS						
1587	29.01.00	3.3.90.39.00	15 452 9003 2240	1	1100000	R\$ 131.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECID) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - REGIÃO 5						
1615	09.04.00	4.4.90.51.00	15 451 5006 1036	7	1000054	R\$ 1.757.134,72
UNIDADE DE EXECUÇÃO DE PROJETOS - UEP - OBRAS E INSTALAÇÕES - MOBILIDADE TOTAL - ESTUDOS, PROJETOS E OBRAS						
1961	15.01.00	3.3.90.39.00	16 482 5002 7433	8	1100000	R\$ 12.842,21
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 253 LOA 2019 - REFORÇO AÇÕES REGULARIZAÇÃO FUND						
ANULADO						R\$ 2.126.012,93

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 10 de abril de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETO Nº 24.761, DE 15 DE ABRIL DE 2 019.

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 11.845, de 20 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto pela Secretaria da Fazenda um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 3.026.226,00 (três milhões, vinte e seis mil e duzentos e vinte e seis reais), destinados a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática	Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado
253	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 6001 2058	1	1100000	R\$ 2.461.750,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PARQUE ZOOLOGICO						
276	05.01.00	3.3.90.39.00	4 122 7002 2074	1	1100000	R\$ 178.800,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - LICITAÇÕES E CONTRATOS - GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
340	05.01.00	3.3.90.39.00	4	126	7009	2206	1	1100000	R\$ 162.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SELC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS - GESTÃO DE TIC									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1329	10.04.00	3.3.90.39.00	12	361	2001	2019	1	2200000	R\$ 223.676,00
EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA									
SUPLEMENTADO									R\$ 3.026.226,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
237	14.01.00	3.3.90.39.00	18	542	6001	2045	1	1100000	R\$ 121.704,82
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - CONTROLE AMBIENTAL									

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1655	18.01.00	3.3.90.39.00	10	302	1001	7295	8	3020000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - EM 076 LOA 2019 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE ATENDIMENTO EM HEMODIÁLISE

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1693	08.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4005	7293	8	1100000	R\$ 50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - DEFESA DE DIREITOS - EM 074 LOA 2019 - SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE PRESTAM ATENENDIMENTO AS PESSOAS EM SIT DE RUA COM PATOLOGIA CLÍNICA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1694	08.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4005	7296	8	1100000	R\$ 50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - DEFESA DE DIREITOS - EM 077 LOA 2019 - SUBVENÇÕES AS ENTIDADES QUE PRESTAM ATENENDIMENTO AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1705	19.01.00	3.3.90.39.00	15	122	5001	7264	8	1100000	R\$ 25.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - EM 036 LOA 2019 – 2019 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1706	19.01.00	3.3.90.39.00	15	122	5001	7265	8	1100000	R\$ 25.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - EM 037 LOA 2019 – 2019 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1707	19.01.00	3.3.90.39.00	15	122	5001	7266	8	1100000	R\$ 25.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CIDADE BONITA - EM 038 LOA 2019 – 2019 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1710	19.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5001	7270	8	1100000	R\$ 140.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - EM 043 LOA 2019 – 1005 - IMPLANTAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1730	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	7288	8	1100000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 069 LOA 2019 - REFORÇO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1732	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	7297	8	1100000	R\$ 150.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 078 LOA 2019 - REFORÇO DE AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1745	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	7292	8	1100000	R\$ 80.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 073 LOA 2019 - REFORÇO NA AÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1776	10.04.00	3.3.90.39.00	12	367	2001	7434	8	2400000	R\$ 100.000,00

EDUCAÇÃO BÁSICA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - EDUCAÇÃO PARA TODOS - EM 254 LOA 2019 - REFORÇO ENTIDADES CUIDADORAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1815	13.01.00	3.3.90.39.00	6	181	8002	7543	8	1100000	R\$ 500.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SESDEC) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SEGURANÇA URBANA - EM 365 LOA 2019 - SISTEMAS SEGURANÇA CÂMERAS PRÉDIOS PÚBL. MUNICIPAIS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1926	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	7668	8	1100000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 494 LOA 2019 - REFORÇO AÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1929	19.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5001	7449	8	1100000	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - EM 269 LOA 2019 - URB SISTEMA DE LAZER

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1938	19.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5001	7432	8	1100000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - EM 252 LOA 2019 - IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1943	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	7472	8	1100000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 292 LOA 2019 - PRESERVAÇÃO DE NASCENTE

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1944	14.01.00	3.3.90.39.00	18	541	6001	7430	8	1100000	R\$ 75.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 250 LOA 2019 - REFORÇO AÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1949	19.01.00	4.4.90.51.00	15	451	5001	7541	8	1100000	R\$ 120.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SERPO) - OBRAS E INSTALAÇÕES - CIDADE BONITA - EM 363 LOA 2019 - IMPL ILUM LED PCA CEL. FERNANDO PRESTES

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1958	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	7656	8	1100000	R\$ 50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 479 LOA 2019 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1961	15.01.00	3.3.90.39.00	16	482	5002	7433	8	1100000	R\$ 36.315,58

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 253 LOA 2019 - REFORÇO AÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1967	11.01.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	7658	8	1100000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - EM 484 LOA 2019 - APOIO A UTILIZAÇÃO EQUIPAMENTOS

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1968	11.02.00	3.3.90.39.00	27	812	3001	7647	8	1100000	R\$ 50.000,00

FDO APOIO DESPORTO AMADOR SOROCABA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - EM 468 LOA 2019 - FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1977	11.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3001	7475	8	1100000	R\$ 50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - EM 295 LOA 2019 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
1982	11.01.00	4.4.90.51.00	27	812	3001	7391	8	1100000	R\$ 100.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMES) - OBRAS E INSTALAÇÕES - ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA - EM 211 LOA 2019 - CONSTRUÇÃO GINÁSIO POLIESPORTIVO

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2016	06.01.00	4.4.50.42.00	13	392	3002	7431	8	1100000	R\$ 50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) – AUXÍLIOS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - EM 251 LOA 2019 - REFORÇO AÇÕES DIVULGAÇÃO PRESERVAÇÃO CULTURA NORDESTINA

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2034	08.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4004	7447	8	1100000	R\$ 50.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EM 267 LOA 2019 - PROTEÇÃO SOCIAL ESP. ALTA COMPLEX ABRIGO INST LONG PERM PARA IDOSOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2037	08.01.00	3.3.50.43.00	8	244	4004	7473	8	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SIAS) - SUBVENÇÕES SOCIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EM 293 LOA 2019 - PROT SOCIAL BÁSICA SERV CONV E FORTE VÍNCULOS ADOLESCENTES									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2060	06.01.00	3.3.90.39.00	13	392	3002	7544	8	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - EM 366 LOA 2019 - REFORÇO AÇÕES COMUNITÁRIAS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2079	06.01.00	4.4.50.42.00	13	392	3002	7540	8	1100000	R\$ 20.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SECULTUR) - AUXÍLIOS - IMPL. DA POLÍTICA CULTURAL E TURÍSTICA DE SOROCABA - EM 362 LOA 2019 - AUX INVESTIMENTO SEDE CCTN									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2312	18.01.00	3.3.90.30.00	10	302	1001	7294	8	3020000	R\$ 8.205,60
GABINETE DO SECRETÁRIO (SES) - MATERIAL DE CONSUMO - FORTALECIMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE - EM 075 LOA 2019 - AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2314	14.01.00	3.3.90.30.00	18	541	6001	7290	8	1100000	R\$ 15.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 071 LOA 2019 - REFORÇO DA AÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2315	14.01.00	3.3.90.30.00	18	541	6001	7291	8	1100000	R\$ 15.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 072 LOA 2019 - REFORÇO NA AÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2318	14.01.00	3.3.90.30.00	18	541	6001	7510	8	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEMA) - MATERIAL DE CONSUMO - PROMOÇÃO DO MEIO AMBIENTE - EM 332 LOA 2019 - REFORÇO AÇÃO ANIMAIS DOMÉSTICOS - BEM ESTAR ANIMAL									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2321	15.01.00	3.3.90.30.00	16	482	5002	7289	8	1100000	R\$ 100.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 070 LOA 2019 - REFORÇO AÇÃO DE DIMINUIR OS VAZIOS URBANOS									
Despesa	Órgão	Econômica	Funcional Programática			Fonte	Cód.Aplic.	Valor Lançado	
2322	15.01.00	3.3.90.30.00	15	482	5002	7298	8	1100000	R\$ 50.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO (SEHAB) - MATERIAL DE CONSUMO - PROGRAMA HABITACIONAL - EM 079 LOA 2019 - AÇÕES DO CARTÃO REFORMA SOROCABA									
ANULADO								R\$ 3.026.226,00	

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO
Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN
Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais
ERIC RODRIGUES VIEIRA
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO
Secretário da Fazenda

VIVIANE DA MOTTA BERTO
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.806/1993)
DECRETO Nº 24.772, DE 17 DE ABRIL DE 2019.

(Dispõe sobre a regulamentação das permissões de uso de áreas públicas, revoga expressamente o Decreto nº 24.154, de 17 de outubro de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser dever do Município zelar pela conservação das áreas públicas, sendo ainda seu dever, impedir a ocupação irregular das mesmas;

CONSIDERANDO que na forma determinada no artigo 113 da Lei Orgânica do Município “o uso de bens municipais por terceiros poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso e o interesse público exigir”;

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do supracitado artigo 113, o qual estabelece que as permissões de uso de bens municipais por terceiros será feita mediante Decreto do Executivo;

CONSIDERANDO finalmente que em prol do interesse público faz-se necessária a regulamentação das permissões de uso que incidem sobre tais áreas,

DECRETA:

Art. 1º As permissões de uso de áreas públicas serão outorgadas a título precário, condicionadas à existência de interesse público, por no máximo 48 (quarenta e oito) meses, prorrogáveis mediante requerimento do interessado ou procedimento específico, de acordo com a finalidade.

Art. 2º O Decreto que outorgar permissão de uso de áreas públicas será expressamente revogado na ocorrência das seguintes hipóteses:

I - se o (a) permissionário (a) descumprir quaisquer das disposições do Decreto que tenha lhe outorgado a permissão;

II - a qualquer tempo, a critério do Poder Público Municipal.

Art. 3º Em se tratando de pessoa física as permissões somente serão concedidas mediante:

I - Requerimento do interessado, onde constem:

a) CPF e dados pessoais do interessado;

b) comprovante de residência;

c) localização da área e a finalidade de seu uso.

Art. 4º Em se tratando de pessoa jurídica (instituições, associações, etc.), as permissões somente serão concedidas mediante:

I - Requerimento da entidade, onde constem:

a) CNPJ e dados pessoais do presidente da entidade;

b) endereço da sede;

c) localização da área e a finalidade de seu uso.

Art. 5º As permissões de uso serão outorgadas para as seguintes finalidades:

I - cultivo de culturas rápidas e/ou árvores frutíferas;

II - atividades esportivas ou culturais;

III - fins filantrópicos ou assistenciais;

IV - para preservação, proteção e/ou recuperação de matas ciliares e/ou áreas degradadas, através do plantio de espécies nativas;

V - para estacionamento de veículos;

VI - instalação de rádio base de telefonia móvel ou equipamentos de retransmissão de sinais de televisão e rádio;

VII - instalação de bancas de jornais, lanchonetes, e congêneres;

VIII - outras finalidades consideradas de interesse público.

§ 1º Somente as pessoas jurídicas poderão realizar comercialização nas dependências dos locais públicos objeto de permissão, e os proventos dessa comercialização deverão ser destinados exclusivamente à subsistência e funcionamento da pessoa jurídica outorgada.

§ 2º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas nesses locais.

Art. 6º É vedado ao permissionário transferir a permissão para terceiros.

Art. 7º O permissionário obriga-se a assinar Termo de Responsabilidade, onde se comprometerá a:

I - utilizar a área única e exclusivamente para os fins previstos no decreto permissivo;

II - preservar e conservar a área;

III - zelar pelo imóvel defendendo-o de toda e qualquer turbação, comunicando ao Poder Público Municipal qualquer evento danoso ao imóvel;

IV - desocupá-lo imediatamente quando determinado pela Prefeitura, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão incorporadas ao patrimônio público municipal;

V - pagar as tarifas públicas incidentes sobre o imóvel permitido, decorrentes de serviços públicos mensuráveis e divisíveis, utilizados pelo permissionário ou postos a sua disposição;

VI - identificar a área pública outorgada através da Permissão de Uso, com uma placa, não inferior a 1,0 m², na qual deverão conter os dizeres: “ÁREA PÚBLICA - PERMISSÃO DE USO - DECRETO Nº _____”.

VII - permitir e facilitar o livre acesso dos agentes municipais credenciados ao local, sempre que se apresentarem.

Art. 8º As permissões de uso concedidas sob a égide de decretos anteriores a este, permanecerão válidas e vigentes até o fim do prazo estabelecido no respectivo decreto de permissão ou poderão ser revogadas antes do prazo, na forma do inciso II do artigo 2º do presente Decreto.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria;

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.154 de 17 de outubro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de abril de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

ANTONIO VALDIR GONÇALVES FILHO

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 5.140/2018)

DECRETO Nº 24.814, DE 8 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal à Empresa TIM CELULAR S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do solo, subsolo ou espaço aéreo de domínio público à Empresa TIM CELULAR S.A., desde que atendidas as disposições expressas no art. 2º do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 5.140/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 5.596,47 (cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior, exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pela Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, executar a instalação de rede de fibra óptica, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas nas Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 38.847/2018)

DECRETO Nº 24.815, DE 8 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de

8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 38.847/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 21,15 (vinte e um reais e quinze centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de 02 (dois) postes de concreto, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas nas Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 27.066/2018)

DECRETO Nº 24.816, DE 8 DE MAIO DE 2019.

(Dispõe sobre permissão de uso precária, onerosa e não exclusiva do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público municipal à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta, DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário e oneroso, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do solo, subsolo e espaço aéreo de domínio público à Empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., desde que atendidas às disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo nº 27.066/2018.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e no § 1º do artigo 5º, todos do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto será de R\$ 88,97 (oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º A permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo anterior exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de 03 (três) postes de concreto, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Recebimento e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas nas Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamentam a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de revogação expressa da mesma, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FÁBIO MOREIRA PILÃO

Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.005/2011)

DECRETO Nº 24.817, DE 8 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 34.005/2011, a saber:

Proprietário: consta pertencer à TECNOLIGAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGAS METÁLICAS LTDA. e outros ou sucessores.

Local: Av. Gal. Carneiro, nº 1.275 -Sorocaba/SP.

Matrícula nº 36.014 – 2º CRI.

Área do terreno existente: 628,56 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 56,03 m².

Área do terreno remanescente: 572,03 m².

Descrição: “Um prédio sob o nº 1.275, Avenida General Carneiro, nesta cidade, edificado em um terreno com a seguinte descrição: inicia-se no vértice “6” entre o terreno do prédio nº 1.259 da Avenida General Carneiro, pertencente a Elias Esser e o terreno nº 1.198 da Rua Barão de Cotegipe, pertencente a José Geraldo Cordeiro Braga e segue sentido horário em linha reta por 5,57 metros no azimute 258º44’04” até o ponto “7”, confrontando com terreno do prédio nº 1.198 da Rua Barão de Cotegipe, pertencente a José Geraldo Cordeiro Braga; deflete à direita e segue em linha reta por 6,44 metros no azimute 309º49’30” até o ponto “7A”, confrontando com terreno do prédio nº 1.295 da Avenida General Carneiro, pertencente a José Geraldo Cordeiro Braga; deflete à direita e segue em curva para esquerda, com desenvolvimento de 8,03 metros até o ponto “5A”, confrontando com o terreno remanescente do prédio nº 1.275 da Avenida General Carneiro, pertencente a “TECNOLIGAS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LIGAS METÁLICAS LTDA.”, deflete à direita e segue em linha reta por 14,49 metros no azimute 139º22’06” confrontando com terreno do prédio nº 1.295 da Avenida General Carneiro, pertencente a José Geraldo Cordeiro Braga até o ponto “6”, início desta poligonal e encerrando a área de 56,53 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 34.008/2011)

DECRETO Nº 24.818, DE 8 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 34.008/2011, a saber:

Proprietário: consta pertencer à JÚLIA BERNARDI CRUZ e outros ou sucessores.

Local: Av. Gal. Carneiro, nº 1.225 -Sorocaba/SP.

Matrícula nº 60.804 – 2º CRI.

Área do terreno existente: 1.200,00 m².

Área do terreno a ser desapropriado: 8,24 m².

Área do terreno remanescente: 1.191,78 m².

Descrição: “Parte de um terreno sob o nº 1.225, da Avenida General Carneiro, desta cidade, cuja poligonal se inicia no vértice entre a divisa do terreno entre o prédio nº 1.279 da Av. Gal. Carneiro e a Av. General Carneiro no lado direito de quem da rua olha para o terreno; segue em linha reta 5,81 metros no sentido horário confrontando com a Av. Gal. Carneiro; deste ponto deflete à direita e segue 7,73 metros em curva para a esquerda confrontando com o terreno remanescente nº 1.225, da Avenida General Carneiro; deste ponto deflete para a direita e segue em linha reta por 4,52 metros confrontando com o prédio nº 1.279 da Av. Gal. Carneiro de Maria Alcoléa até o ponto inicial desta descrição encerrando a área de 8,24 metros quadrados”.

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e a forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeita as seguintes exigências:

I – que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II – que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MIRIAN DE OLIVEIRA GALVÃO ZACARELI

Secretária de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 9.716/1994-SAAE)

DECRETO Nº 24.819, DE 8 DE MAIO DE 2 019.

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão, destinada à passagem de rede coletora de esgoto e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão destinada à passagem de rede de esgoto, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo nº 9.716/1994-SAAE, a saber:

Proprietário: consta pertencer à LUIZ ABEL DE MELO, MILTON FERNANDES LOPES e outros ou sucessores.

Local: Imóvel situado no Bairro Ipanema do Meio - Sorocaba/SP.

Matrícula nº 74.257 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área de desapropriação: 1.771,80 m².

Área de faixa de servidão 1: 200,50 m².

Área de faixa de servidão 2: 255,00 m².

Área remanescente do imóvel: 27.842,06 m².

Área total do imóvel: 30.069,36 m².

Descrição da área de desapropriação: “O terreno, situado com frente ao caminho de saída com acesso à Rodovia Raposo Tavares, Km 107,7 no Bairro Ipanema do Meio, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 30.069,36 metros quadrados, terá a instituição de área de desapropriação para passagem de rede coletora de esgoto, a descrição tem como início no ponto “30”, ponto este localizado na divisa da propriedade de Cláudio Gambaro, com a propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes, deflete à direita, segue em linha reta, com R=26°32’10” SW, por uma distância de 12,30 metros, até o ponto “J”, deflete à esquerda, segue em linha reta, com R=20°19’07” SE, por uma distância de 13,49 metros, até o ponto “K”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com R=31°38’19” SE, por uma distância de 14,67 metros, até o ponto “L”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=24°23’19” SE, por uma distância de 7,90 metros, até o ponto “M”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=33°41’53” SW, por uma distância de 20,02 metros, até o ponto “N”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com R=24°33’26” SW, por uma distância de 21,42 metros, até o ponto “O”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=61°42’24” NW, por uma distância de 7,37 metros, até o ponto “P”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=43°12’12” NW, por uma distância 10,11 metros, até o ponto “Q”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=37°24’38” NW, por uma distância de 19,34 metros, até o ponto “Q1”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=39°01’37” NE, por uma distância de 41,79 metros, até o ponto “R”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com R=23°00’04” NW, por uma distância e 11,30 metros, até o ponto “S”; deflete à direita, segue em linha reta, com R=26°32’10” NE, por uma distância de 9,50 metros, até o ponto “S1”, do ponto “J” ao ponto “S1”, confrontando com área remanescente de propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes; deflete à direita, segue em linha reta, com R=101°02’25” SE, por uma distância de 7,50 metros, confrontando com área de propriedade de Cláudio Gambaro até o ponto “30”, início da descrição, encerrando uma área de 1.771,80 metros quadrados, incidindo em área de APP”.

Descrição da faixa de servidão 1: “O terreno, situado com frente ao caminho de saída com acesso à rodovia Raposo Tavares, km 107,7 no Bairro Ipanema do Meio, Município e Comarca de Sorocaba, com área enunciativa de 30.069,36 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de esgoto, a descrição tem como início no ponto “31”, ponto este localizado na divisa da propriedade de Cláudio Gambaro, com a propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes, segue em linha reta, com AZ=200°31’38”, por uma distância de 37,99 metros, confrontando com área de propriedade de Cláudio Gambaro, até o ponto “1”; início da descrição, deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=83°20’42”, por uma distância de 16,40 metros, até o ponto “2”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=76°51’21”, por uma distância de 50,90 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=79°56’08”, por uma distância de 37,30 metros, até o ponto “4”; do ponto “1” ao ponto “4”, confrontando com área remanescente de propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes, deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=210°38’51”, por uma distância de 2,60 metros, confrontando com propriedade de Sandra Elba Medeiros Carneiro Marcello, até o ponto “5”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=259°56’08”, por uma distância de 33,90 metros, até o ponto “6”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=256°51’21”, por uma distância de 51,00 metros, até o ponto “7”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=263°20’42”, por uma distância de 17,50 metros, até o ponto “8”, do ponto “5” ao ponto “8”, confrontando com área remanescente de propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=27°10’34”, por uma distância de 2,40 metros, confrontando com propriedade de Cláudio Gambaro, até o ponto “1”, encerrando uma área de 200,50 metros quadrados, incidindo em APP”.

Descrição da faixa de servidão 2: “O terreno, situado com frente ao caminho de saída com acesso à Rodovia Raposo Tavares, km 107,7 no Bairro Ipanema do Meio, Município e Comarca de Sorocaba com área enunciativa de 30.069,36 metros quadrados, terá a instituição de faixa de servidão para passagem de rede coletora de esgoto, a descrição tem como início no ponto “5”, ponto este localizado na divisa da propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues, com a propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes, com o Rio Ipaneminha, segue em linha reta, com AZ=30°38’51”, por uma distância de 22,18 metros confrontando com área remanescente de propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes, até o ponto “1”; início da descrição deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=290°45’50”, por uma distância de 4,50 metros, até o ponto “2”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=290°45’50”, por uma distância de 43,30 metros, até o ponto “3”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=307°45’13”, por uma distância de 31,80 metros, até o ponto “4”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=28°29’10”, por uma distância de 43,10 metros, até o ponto “5”, do ponto “1” ao ponto “5”, confrontando com área remanescente de propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=41°58’24”, por uma distância de 4,57 metros, até o ponto “N”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=51°06’51”, por uma distância de 5,06 metros, confrontando com área remanescente à ser desapropriada, até o ponto “7”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=208°29’10”, por uma distância de 49,65 metros, até o ponto “8”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=127°45’13”, por uma distância de 29,10 metros, até o ponto “9”; deflete à esquerda, segue em linha reta, com AZ=110°45’50”, por uma distância de 43,30 metros, até o ponto “10”; deflete à direita, segue em linha reta, com AZ=110°40’16”, por uma distância de 9,50 metros, até o ponto “11”, do ponto “7” ao ponto “11”, confrontando com área remanescente de propriedade de Luiz Abel de Melo e Milton Fernandes Lopes; deflete à

direita, segue em linha reta, com AZ=210°38’51”, por uma distância de 3,00 metros, confrontando com propriedade de Maria José Quevedo Marthe Rodrigues, até o ponto “1”, início da descrição, encerrando uma área de 255,00 metros quadrados, incidindo em área de APP”.

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embaraços que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 24.261, de 21 de novembro de 2018.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAEE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 2.268/1999-SAAE)

DECRETO Nº 24.820, DE 8 DE MAIO DE 2019.

(Altera a redação do artigo 1º, do Decreto nº 24.427, de 26 de dezembro de 2018 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 24.427, de 26 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

Proprietário: consta pertencer à EDIFÍCIO RESIDENCIAL ZENAIDE e outros ou sucessores.

Local: Rua Zeferino Santana, nº 181, Bairro Santa Terezinha – Sorocaba/SP.

Matrícula nº 53.843 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.

Área da faixa de servidão: 60,00 m².

Área remanescente: 390,00 m².

Área total do imóvel: 450,00 m².

Descrição: Esta descrição tem início em um ponto localizado no lado esquerdo do lote, de quem da Rua Zeferino Santana olha para o imóvel, na confluência com a Rua Zeferino Santana, denominado ponto 1; daí segue em linha reta por 15,00 metros até o ponto 2, confrontando com a propriedade de Moacir Pires de Mello; daí deflete à direita e segue em reta por 4,00 metros, até o ponto 3, confrontando com os terrenos da Vila Soares, daí deflete à direita e segue por 15,00 metros até o ponto 4, confrontando com a área remanescente dos lotes 26 e 27, daí deflete à direita e segue em linha reta por 4,00 metros, confrontando com a Rua Zeferino Santana até encontrar o ponto 1, início desta descrição, totalizando uma área de 60,00 metros quadrados.” (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 24.427, de 26 de dezembro de 2018.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

RONALD PEREIRA DA SILVA

Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAEE

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

LEIS

(Processo nº 13.027/2019)

LEI Nº 11.968, DE 8 DE MAIO DE 2 019.

(Declara de Utilidade Pública o “Grupo de Amparo ao Melhor Amigo do Homem – GAMAH”, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 305/2018 – autoria do Vereador JOÃO DONIZETI SILVESTRI.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, de conformidade com a Lei nº 11.093, de 6 de maio de 2015, alterada pela Lei nº 11.327, de 23 de maio de 2016, o “Grupo de Amparo ao Melhor Amigo do Homem - GAMAH”.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

JESSÉ LOURES DE MORAES

Secretário do Meio Ambiente, Parques e Jardins

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O GAMAH – GRUPO DE AMPARO AO MELHOR AMIGO DO HOMEM – é uma ONG de proteção/ativismo animal atuante em Sorocaba há 11 anos (fundada em 10/03/2007). Seu registro foi formalizado em 20 de outubro de 2009, com o número de inscrição 11.391.305/0001-98.

Nesse período de tempo, intermediou a adoção responsável de aproximadamente 5.000 animais (entre cães e gatos, adultos e filhotes). Além disso, é uma ONG bastante ativa/participativa nas discussões legislativas e de políticas públicas voltadas à proteção e aos direitos dos animais.

O trabalho de resgate de animais errantes (animais que vivem nas ruas) é realizado conforme disponibilidade em lares temporários.

Dentre os objetivos estatutários da ONG destacam-se as AÇÕES PREVENTIVAS baseadas na EDUCAÇÃO para a GUARDA RESPONSÁVEL de animais domésticos e no controle de natalidade por meio da CASTRAÇÃO.

Os animais recolhidos são mantidos nas casas dos voluntários, onde, além de receberem todo o tratamento eventualmente necessário para restabelecer sua saúde, também são socializados, o que facilita a futura adoção do animal.

Paralelamente às ações preventivas (EDUCAÇÃO + CONTROLE DE NATALIDADE) realiza-se ainda ações emergenciais voltadas para a recolocação dos animais assistidos pela ONG em “famílias do bem” (por meio de FEIRAS PERIÓDICAS DE DOAÇÃO).

O GAMAH tem a consciência do fato que, infelizmente, nem todos os animais que são adotados recebem em seus novos lares, o carinho e os cuidados de que precisam, mas a luta é justamente essa: a tentativa de minimizar a dor e o sofrimento desses animais.

Assim, solicita-se apoio dos nobres para aprovação deste Projeto de Lei.

(Processo nº 13.029/2019)

LEI Nº 11.969, DE 8 DE MAIO DE 2 019.

(Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores comissionados da Câmara Municipal de Sorocaba e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 107/2019 – autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O servidor público ocupante de cargo de provimento em comissão, não pertencente ao quadro efetivo da Câmara Municipal, fará jus à licença-prêmio na proporção de 1/20 (um vinte avos) do salário, por mês de efetivo exercício, quando de sua exoneração ou a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício.

§ 1º Somente fará jus ao benefício o servidor que, exonerado, não seja nomeado em outro cargo em comissão no período de três meses contado da data da exoneração.

§ 2º Será considerado, para efeito de cálculo do valor da licença-prêmio, a média salarial dos cargos ocupados pelo servidor público, relativamente a cada período aquisitivo, calculados sobre os respectivos salários vigentes na época da concessão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidados todos os atos praticados e direitos adquiridos na vigência da Resolução nº 266, de 29 de junho de 2000, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 299, de 11 de novembro de 2004, e pela Resolução nº 411, de 24 de abril de 2014.

Palácio dos Tropeiros, em 8 de maio de 2 019, 364º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

ANA LÚCIA SABBADIN

Secretária dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa regularizar a concessão de licença prêmio aos servidores comissionados que não pertencem ao quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sorocaba.

Inicialmente, salienta-se que referido direito já se encontra previsto para os servidores comissionados que não pertencem ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura de Sorocaba, conforme expressamente previsto no artigo 3º da Lei nº 4.184, de 17 de março de 1993:

“Artigo 3º - O ocupante de cargo em comissão, não pertencente ao Quadro Permanente, quando exonerado, fará jus à licença prêmio na proporção de 1/60 (um sessenta) avos por mês de efetivo exercício.”

Ademais, a concessão de licença prêmio a servidores comissionados encontra apoio na jurisprudência:

“Servidora municipal. Guarulhos. Ex-servidora municipal que ocupou de 2009 a 2017 cargos em comissão na Municipalidade de Guarulhos. Após exonerada, em janeiro de 2017, pretende haver indenização a título de férias vencidas e de licença prêmio. Pedido acolhido em primeira instância. Legislação municipal de Guarulhos que prevê a concessão de licença prêmio a servidores ocupantes de cargo puramente comissionado. Direito a férias, por outro lado, que é devido e conta com respaldo constitucional. Declaração de inconstitucionalidade das leis que criaram os cargos em comissão ocupados pela autora que não interfere com seu direito a haver a retribuição de seu trabalho nos termos da legislação local. Sentença de procedência mantida, improvidando-se o apelo do Município.” (TJSP, 11ª Câmara de Direito Público. Apelação nº 1032947-10.2017.8.26.0224, relatada pelo Desembargador Aroldo Viotti, julgamento realizado em 20/02/2018) (grifamos)

“APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BERTIÓGA. CARGO EM COMISSÃO. LICENÇA-PRÊMIO. Administração que reconheceu o direito à vantagem e efetuou o pagamento em pecúnia quando da exoneração do cargo. Valor posteriormente descontado de indenização paga ao servidor referente a outro benefício (adicional e periculosidade), ao fundamento de que o servidor que exerce cargo em comissão não possui direito à licença-prêmio. Descabimento. Estatuto dos Servidores Municipais (LM nº 129/95) que não faz distinção entre servidor efetivo e comissionado para a concessão da licença-prêmio. Vantagem devida. Além disso, se o servidor recebe verba indevida de boa-fé, não há se falar em ressarcimento ao erário. Entendimento pacificado pelo STJ no REsp 1.244.182/PB, submetido à sistemática dos recursos repetitivos. Procedência parcial da demanda, para determinar a devolução do valor indevidamente descontado, com juros e correção monetária. Sentença reformada. Recurso provido.” (TJSP, 12ª Câmara de Direito Público. Apelação nº 0001280-87.2014.8.26.0075, relatada pelo Desembargador Osvaldo de Oliveira, julgamento realizado em 07/02/2018) (grifamos)

AÇÃO DE COBRANÇA - LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EXONERADO - Pleito de concessão e conversão em pecúnia de licença-prêmio não usufruída - Sentença de procedência - Apelo da Municipalidade. Concessão e conversão de licença-prêmio em pecúnia - Indenização do servidor - Admissibilidade - Inteligência dos artigos 229 e 236 da Lei Municipal nº 1.040/68 - Posterior revogação pela Lei Municipal nº 190/10 - Irrelevância - Requisitos preenchidos antes da revogação da lei - Direito reconhecido. Alegação de não recepção da Lei Municipal nº 1.040/68 pela CF/88 - Inadmissibilidade - Carta Constitucional que não veda a concessão de licença-prêmio a servidores ocupante de cargo puramente comissionado - Discricionariedade dos entes públicos em estabelecer a extensão do benefício - Lei municipal que prevê a concessão da licença-prêmio a todos os servidores públicos, o que não conflita com texto constitucional. Alegação de que a exoneração do servidor obsta o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio e sua conversão em pecúnia - Impossibilidade - Administração que não respeitou o prazo máximo estabelecido em lei para a apreciação do pedido - Atraso injustificado que não pode ser alegado em prejuízo do servidor - Vedação ao enriquecimento ilícito da Administração - Entendimento desta C. 8ª Câmara de Direito Público. Sentença de procedência da ação mantida. Reexame necessário e recurso voluntário da Municipalidade não providos.” (TJSP, 8ª Câmara de Direito Público. Apelação nº 1003037-58.2014.8.26.0606, relatada pelo Desembargador Leonel Costa, julgamento realizado em 16/03/2016) (grifamos)

“APELAÇÃO – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPINAS – LICENÇA-PRÊMIO – possibilidade de concessão aos servidores comissionados - inteligência do art. 120, da Lei Municipal nº 1.399/55 – limitação do exercício do direito por ato normativo do executivo (Decreto nº 15.207/05) – ilegalidade – ato que extrapola os limites meramente regulamentares a que está colimado – precedentes deste E. Tribunal de Justiça - Sentença mantida - Recurso não provido, com observação.” (TJSP, 4ª Câmara de Direito Público. Apelação nº 0074101-40.2012.8.26.0114, relatada pelo Desembargador Paulo Barcellos Gatti, julgamento realizado em 01/02/2016) (grifamos)

Por fim, salienta-se que o presente Projeto de Lei visa meramente adequar a concessão do benefício ao instrumento legal adequado, ou seja, Lei, não gerando, todavia, qualquer nova despesa, na medida em que já é concedido há quase dezenove anos, através da Resolução nº 266, de 29 de junho de 2000 e suas alterações posteriores.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos Nobres Colegas na aprovação deste Projeto.